LEI nº 1.103 – de 5 de maio de 1972.

Destina imóvel para a sede da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É destinado à sede da câmara municipal, o imóvel de propriedade do município. sito a rua Bento Martins nº 2619, na quadra nº 53, partes dos terrenos números 14, 15, 17, 18 e 19, medindo 14,50 metros de frente, por 65,80 metros de fundo confrontando ao sul com a rua Bento Martins; ao norte, com propriedade de Francisco Orcy; ao leste, com propriedade de Nicolassa Pargas Câmara e Francisco Orcy e a oeste, com a sede do Banco do Brasil S/A e propriedade de Celina e Sara Rebes Vello.

Paragrafo único A administração do imóvel de que trata este artigo, bem como sua conservação caberá ao órgão legislativo do Município.

Art. 2º No caso de mudança da sede da Câmara Municipal, o imóvel retornará a administração da Prefeitura.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 05 de maio de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal